



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL Nº SEI-PE CRMES 90013/2025/2025 - CRM-  
ES/SECGER/GEADM/CPC**

# PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2025

## **CONTRATANTE (UASG)**

926692

## **OBJETO**

Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 385.855,92

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **22/05/2025 às 09h (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço / por grupo / valor global

## **MODO DE DISPUTA:**

aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**NÃO**

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [6. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [8. DO TERMO DE CONTRATO](#)
- [9. DOS RECURSOS](#)
- [10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [12.11.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços](#)
- [12.11.6. ANEXO VI - Planilhas de Formação de Preços](#)

## **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2025.**

Processo Administrativo nº 047/2024 - Processo Eletrônico Nº SEI 24.8.000005669-8

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRM-ES**, sediado na Rua Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *Valor expresso em Reais (R\$)*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão**

***se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.***

- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- 4.15. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores ao constante na Convenção Coletiva da Categoria de Vigilância 2025/2026. Anexo 12.11.1.1 do Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (Vinte reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,

até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 5.23.2.2. empresas brasileiras;
- 5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 5.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1 SICAF;
- 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

**6.8. Os parâmetros para a formação dos preços deverão estar de acordo com o Apêndice do Anexo I, Termo de Referência, Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2025/2026.**

6.9. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas referidos no subitem anterior.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 contiver vícios insanáveis;

6.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de

exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.13.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.13.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.13.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.15.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.15.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.15.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.15.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.23. **O licitante DEVERÁ entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:**
- 6.23.1 **declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;**
- 6.23.2 **cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e**
- 6.23.3 **declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;**

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando

exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital/eletrônico.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**7.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail: [licitacoes@crm.es.org.br](mailto:licitacoes@crm.es.org.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

**7.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por

igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DO TERMO DE CONTRATO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de

seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (Cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico desde que lastreada em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Medida Provisória nº 2.200/2001, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.crmes.org.br/>

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação

oficial.

- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Email: [licitacoes@crmes.org.br](mailto:licitacoes@crmes.org.br)
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.crmes.org.br/>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do TR - CCT da Categoria 2025/2026

12.11.2. ANEXO II - Mapa de Riscos

12.11.3. ANEXO III - IMR

12.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

12.11.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços

12.11.6. ANEXO VI - Planilhas de Formação de Preços

12.11.7. ANEXO VII- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

12.11.8. ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Instalação de Escritório.

Vitória, ES, 22 de abril de 2025.

**FERNANDO AVELAR TONELLI**

PRESIDENTE DO CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli, Presidente do CRM-ES**, em 22/04/2025, às 16:42, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2397747** e o código CRC **74D7F1E5**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |  
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.8.000005669-8 | data de inclusão: 22/04/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE RISCOS - CRM-ES/SECGER/GEADM/CPC

Vitória, 22 de abril de 2025.

### ANEXO II - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 047/2024**  
**PROCESSO CRM-ES SEI 24.8.000005669-8**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES 90013/2025**

**Processo Administrativo Licitatório CRM-ES Nº 047/2024**  
**PROCESSO SEI CRM-ES 24.8.000005669-8**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**OBJETO:** Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

**RISCO: Subdimensionar a quantidade de estimada necessária à execução das atividades diárias; Não verificar a real necessidade da realização dos serviços.**

**PROBABILIDADE:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Contratação em desacordo com a real necessidade da Administração; Prejuízo ao erário; Execução deficiente do objeto.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Paritipação ativa da área técnica demandante no planejamento da contratação, de moto a mitigar riscos; Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.

**RESPONSÁVEL:** Chefia ou Coordenadoria da área demandante.

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Complementação das informações; Refazer o procedimento de planejamento; Revogar a contratação inadequada.

**RESPONSÁVEL:** Presidência

#### **ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

**RISCO: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação.**

**PROBABILIDADE:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

**DANO:** Descumprimento de formalidade legal.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.  
**RESPONSÁVEL:** Secretário Geral  
**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.  
**RESPONSÁVEL:** Presidente

#### **ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

##### **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

###### **RISCO: Estudos preliminares deficientes.**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta  
**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto  
**DANO:** Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.  
**AÇÃO PREVENTIVA:** Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na legislação específica.  
**RESPONSÁVEL:** Equipe de Planejamento de Contratação.  
**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.  
**RESPONSÁVEL:** Equipe de Planejamento de Contratação.

#### **ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

###### **RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta  
**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto  
**DANO:** Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Gastos com processo licitatório ineficiente.  
**AÇÃO PREVENTIVA:** Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017. Revisar cuidadosamente o Termo de Referência.  
**RESPONSÁVEL:** Equipe de Planejamento de Contratação.  
**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Estudar o grau de insuficiência da contratação e refletir sobre a necessidade de reformulação do Termo de Referência e/ou na vantagem na revogação ou anulação do processo licitatório.  
**RESPONSÁVEL:** Equipe de Planejamento de Contratação/Diretoria.

#### **ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

###### **RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.**

**PROBABILIDADE:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta  
**IMPACTO:** (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto  
**DANO:** Atraso na contratação do objeto.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.  
**RESPONSÁVEL:** Equipe de Planejamento de Contratação.  
**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.  
**RESPONSÁVEL:** Presidente

#### **ETAPA: PESQUISA DE MERCADO**

##### **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

##### **RISCO: Estimativa de preços inadequada**

**PROBABILIDADE:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta; Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos; Atraso na contratação do objeto.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Utilizar o Painel de Preços do Governo Federal para cotação dos itens a serem contratados; Pesquisa junto a órgãos públicos de contratações semelhantes.

**RESPONSÁVEL:** Setor de Licitações e Contratos.

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Utilizar da metodologia de MÉDIA E/OU MEDIANA para definição dos custos. Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.

**RESPONSÁVEL:** Setor de Licitações e Contratos

#### **ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO**

##### **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

##### **RISCO: Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro.**

**PROBABILIDADE:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

**DANO:** Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe do pregão.

**RESPONSÁVEL:** Chefia do setor de Licitações e Contratos.

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Providenciar o ato de designação da equipe de pregão.

**RESPONSÁVEL:** Presidente

#### **ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

##### **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

##### **RISCO: Ausência de publicação do edital.**

**PROBABILIDADE:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

**DANO:** Anulação dos atos praticados.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".

**RESPONSÁVEL:** Comissão de Contratações / Pregoeiro.

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.  
**RESPONSÁVEL:** Comissão de Contratação / Pregoeiro.

#### **ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

##### **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

**RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.

**RESPONSÁVEL:** Comissão de Contratação / Pregoeiro.

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.

**RESPONSÁVEL:** Comissão de Contratação / Pregoeiro.

#### **ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

**RISCO: Interposição de Recurso por parte de licitantes**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Atraso na contratação dos serviços.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Conduzir o processo de modo a não ensejar situações causadoras de interposição de recursos, como desclassificação indevida, falha na análise da proposta e habilitação e outras.

**RESPONSÁVEL:** Comissão de Contratação.

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Realizar o julgamento do recurso com a maior celeridade possível, a fim de evitar a necessidade de contratação emergencial.

**RESPONSÁVEL:** Comissão de Contratação/Diretoria.

#### **ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

**RISCO: Selecionar Fornecedor Inadequado**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Contratação de empresa com incapacidade técnica para execução dos serviços com finalidade de cumprir o que foi estabelecido no Termo de Referência; Prejuízo ao erário.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Especificar no termo de referência as exigências para que a empresa tenha condições de executar os serviços de forma adequada.

**RESPONSÁVEL:** Setor Técnico Demandante e Comissão de Planejamento

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Verificar durante o processo, se o fornecedor encaminhou toda documentação solicitada;  
Desclassificar a empresa caso não atenda os quesitos solicitados no termo de referência/edital, lhes garantindo o direito de defesa.

**RESPONSÁVEL:** Comissão de Contratação.

## **ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **Gestão do Contrato**

#### **RISCO: Não assinatura do contrato.**

**PROBABILIDADE:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.

**RESPONSÁVEL:** Comissão de Contratação e Chefia do setor de Licitações e Contratos.

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.

**RESPONSÁVEL:** Comissão de Contratação e Chefia do setor de Licitações e Contratos.

## **ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

### **Gestão do Contrato**

#### **RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo**

**PROBABILIDADE:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

**DANO:** Descumprimento de formalidade legal.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".

**RESPONSÁVEL:** Chefia do setor de Licitações e Contratos.

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.

**RESPONSÁVEL:** Chefia do setor de Licitações e Contratos.

## **ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **Gestão do Contrato**

#### **RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.

**RESPONSÁVEL:** Presidente.

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.

**RESPONSÁVEL:** Presidente.

## **ETAPA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **Gestão do Contrato**

#### **RISCO: Registro inadequado das ocorrências no posto de trabalho**

<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
<b>DANO:</b>	Comprometimento dos resultados esperados
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Exigir que a Contratada treine e oriente seus funcionários sobre as exigências do Edital. Notificação à Contratada. Treinamento da equipe de fiscalização.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Gestão e Fiscalização do contrato
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Promover glosa do valor na nota fiscal. Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Gestão e Fiscalização do contrato/Presidência

## **ETAPA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **Gestão do Contrato**

#### **RISCO: Não reposição de mão de obra ausente.**

<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Notificar imediatamente à contratada para reposição.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Gestor e Fiscais.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Promover a glosa do valor na nota fiscal.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Gestão e Fiscalização do contrato

## **ETAPA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **Gestão do Contrato**

#### **RISCO: Áreas desguarnecidas de segurança**

<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Executar plano operacional de produção e escala dos vigilantes Realizar a previsão adequada de postos de trabalho durante a análise da demanda Notificar à contratada para correção se preciso
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Contratada/Gestor e Fiscais do contrato
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Exigir que a Empresa apresente o plano operacional de produção atualizado
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Gestão e Fiscalização do contrato

## **ETAPA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Gestão do Contrato

**RISCO: Uso de força desproporcional à ocorrência**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Prejuízo ao erário.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Treinamento adequado do vigilante

**RESPONSÁVEL:** Contratada

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Exigir que a Contratada proporcione treinamento periódico aos seus funcionários sobre as práticas adequadas de abordagem

**RESPONSÁVEL:** Gestão e Fiscalização do contrato

**ETAPA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Gestão do Contrato

**RISCO: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**

**PROBABILIDADE:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Comprometimento da execução contratual/Prejuízo ao erário

**AÇÃO PREVENTIVA:** Gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato por parte dos responsáveis

**RESPONSÁVEL:** Gestão e Fiscalização do contrato/Contabilidade

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Encerramento do contrato. Contrato emergencial até realização de nova Licitação.

**RESPONSÁVEL:** Gestão e Fiscalização do contrato/Presidência

**ETAPA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Gestão do Contrato

**RISCO: Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Comprometimento da execução contratual/Prejuízo ao erário  
Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Comprovação da veracidade dos documentos junto aos sítios oficiais.

Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais.

**RESPONSÁVEL:** Gestão e Fiscalização do contrato/Gerência Administrativa

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Abertura de processo administrativo de penalização. Inclusão no SICAF.

Encerramento do contrato se as pendências não forem sanadas.

**RESPONSÁVEL:** Gestão e Fiscalização do contrato/Gerência Administrativa/Presidência

**ETAPA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

## Gestão do Contrato

### **RISCO: Responsabilidade Solidária da Administração em Ações Trabalhistas**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Comprometimento da execução contratual/Prejuízo ao erário

**AÇÃO PREVENTIVA:** Fiscalização eficiente do Contrato. Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais. Melhorar o treinamento dos Fiscais Administrativos.

**RESPONSÁVEL:** Gestão e Fiscalização do contrato/Gerência Administrativa

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Abertura de processo administrativo de penalização. Inclusão no SICAF.

**RESPONSÁVEL:** Encerramento do contrato se as pendências não forem sanadas.

**RESPONSÁVEL:** Gestão e Fiscalização do contrato/Gerência Administrativa/Presidência

## ETAPA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### Gestão do Contrato

### **RISCO: Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento contratual**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Comprometimento da execução contratual/Prejuízo ao erário

**AÇÃO PREVENTIVA:** Fiscalização eficiente do Contrato. Comprovação da veracidade dos documentos junto aos sítios oficiais. Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais.

**RESPONSÁVEL:** Gestão e Fiscalização do contrato/Gerência Administrativa

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Abertura de processo de penalização. Inclusão no SICAF e, quando

**RESPONSÁVEL:** couber, no CADIN, da empresa penalizada. Encerramento do contrato.

**RESPONSÁVEL:** Gestão e Fiscalização do contrato/Gerência Administrativa/Presidência

## ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

### Gestão do Contrato

### **RISCO: Prorrogação não vantajosa.**

**PROBABILIDADE:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Prejuízo ao erário.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.

**RESPONSÁVEL:** Setor de Licitações e Contratos.

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.

**RESPONSÁVEL:** Setor de Licitações e Contratos.

## ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

### Gestão do Contrato

### **RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma.**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Prejuízo ao erário.  
**AÇÃO PREVENTIVA:** Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.  
**RESPONSÁVEL:** Setor Contábil, Gestor e Fiscais do Contrato.  
**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.  
**RESPONSÁVEL:** Gestor e Fiscais do Contrato/Setor de Licitações e Contratos.

## **ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO**

### **Gestão do Contrato**

**RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas.**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**DANO:** Prejuízo ao erário.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.

**RESPONSÁVEL:** Setor Contábil, Gestor e Fiscais do Contrato.

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.

**RESPONSÁVEL:** Gestor e Fiscais do Contrato/Setor de Licitações e Contratos.

## **ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **Gestão do Contrato**

**RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.**

**PROBABILIDADE:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

**DANO:** Responsabilização subsidiária e substituição tributário.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.

**RESPONSÁVEL:** Chefia do Setor de Pagamentos.

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.

**RESPONSÁVEL:** Setor de Pagamentos.

## **ETAPA: SANÇÕES**

### **Gestão do Contrato**

**RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.**

**PROBABILIDADE:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

<b>DANO:</b>	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Setor de Licitações e Contratos/Gerência Administrativa
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Setor de Licitações e Contratos/ Gerência Administrativa

## ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

### Gestão do Contrato

**RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.**

**PROBABILIDADE:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

**DANO:** Prejuízo ao erário.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.

**RESPONSÁVEL:** Gestor e Fiscais do contrato

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Notificar a contratada para regularizar as pendências, reter valores até o limite do ressarcimento.

**RESPONSÁVEL:** Gestor e Fiscais/Setor de Licitações e Contratos.



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 22/04/2025, às 15:29, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2397921** e o código CRC **C74BE85A**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira | CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.8.000005669-8 | data de inclusão: 22/04/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Vitória, 22 de abril de 2025

### ANEXO III

#### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS)

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CRM-ES Nº 047/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI 24.8.000005669-8**

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
2. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: uso do uniforme e equipamento, tempo de resposta às solicitações da fiscalização, avaliação dos serviços e direitos trabalhistas.
3. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
4. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

<b>INDICADOR 1 - OCORRÊNCIA SOBRE O USO DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS</b>	
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes e equipamentos.
<b>Meta a Cumprir</b>	100% dos prestadores uniformizados e portando equipamentos conforme itens "Uniformes" e "Materiais a serem disponibilizados" do Termo de Referência.
<b>Instrumento de Medição</b>	Constatação formal de ocorrências.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pelo fiscal do contrato, por meio de registros diários.
<b>Periodicidade</b>	Diária, com aferição mensal do resultado.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação de serviços.
<b>Faixas de ajuste no</b>	Sem ocorrências = 10 pontos

<b>pagamento</b>	1 ocorrência = 8 pontos
	2 ocorrências = 6 pontos
	3 ocorrências = 4 pontos
	4 ocorrências = 2 pontos
	5 ou mais ocorrências = 0 pontos
<b>Sanções</b>	Conforme previsto no Termo de Referência e seus anexos.
<b>Observações:</b>	

<b>INDICADOR 2 - OCORRÊNCIA SOBRE SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>Finalidade</b>	Mensurar a agilidade e o comprometimento quanto à resolução das demandas apresentadas pela contratante.
<b>Meta a Cumprir</b>	100% das demandas apresentadas pela contratante resolvidas dentro do prazo concedido.
<b>Instrumento de Medição</b>	Constatação formal de ocorrências.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pelo fiscal do contrato, por meio de registros diários.
<b>Periodicidade</b>	Por evento/solicitação da contratante.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências com tempo de resposta superior ao prazo concedido.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação de serviços.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem atrasos = 10 pontos
	1 ocorrência = 8 pontos
	2 ocorrências = 6 pontos
	3 ocorrências = 4 pontos
	4 ocorrências = 2 pontos
	5 ou mais ocorrências = 0 pontos
<b>Sanções</b>	Conforme previsto no Termo de Referência e seus anexos.
<b>Observações:</b>	

<b>INDICADOR 3 - OCORRÊNCIA SOBRE DIREITOS TRABALHISTAS</b>	
<b>Finalidade</b>	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento dos salários e benefícios dos seus empregados.
<b>Meta a Cumprir</b>	100% de cumprimento das regras/cláusulas contratuais.
<b>Instrumento de Medição</b>	Constatação formal de ocorrências.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pelo fiscal do contrato, por meio de registros diários.
<b>Periodicidade</b>	Mensal, nos termos do art. 459, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação de serviços.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem ocorrências = 20 pontos
	1 ou mais ocorrências = 0 pontos
<b>Sanções</b>	Conforme previsto no Termo de Referência e seus anexos.

**Observações:**

**INDICADOR 4 - OCORRÊNCIA SOBRE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>Finalidade</b>	Garantir 100% de execução dos serviços contratados, conforme atribuições previstas no Termo de Referência.
<b>Meta a Cumprir</b>	Executar todas as rotinas diárias previstas no check-list.
<b>Instrumento de Medição</b>	Check-list.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Preenchimento do check-list.
<b>Periodicidade</b>	Preenchimento mensal do check-list, após observação da prestação dos serviços.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Soma da Pontuação dos 20 itens previstos no checklist.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação de serviços.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	De 0 a 60 pontos conforme resultado da avaliação dos serviços no checklist.
<b>Sanções</b>	Conforme previsto no Termo de Referência e seus anexos.
<b>Observações: Quesitos a serem avaliados estão contidos no checklist abaixo.</b>	

**CHECKLIST PARA - INDICADOR 4**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Serviço executado conforme contrato (3 pontos)</b>	<b>Serviço mal executado (2 pontos)</b>	<b>Serviço não executado (0 ponto)</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1</b>	<b>Conhecer todas as atribuições do Posto, para o correto desenvolvimento do serviço.</b>	Desenvolvimento adequado das atribuições no serviço.	Desenvolvimento das atribuições de forma insatisfatória no serviço.	Não desenvolve as suas atribuições no serviço.	
<b>2</b>	<b>Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do prédio, vias de acesso, e estacionamento.</b>	Serviço de Vigilância exercido em todas áreas internas e externas, conforme for solicitado.	Serviço de vigilância exercido em parte das áreas internas e externas, devido ao não atendimento integral do que foi solicitado.	Serviço de vigilância não exercido.	
<b>3</b>	<b>Assumir o Posto devidamente uniformizado e equipado.</b>	Posto assumido com uniforme e equipamento completos.	Posto assumido com uniforme inadequado, rasgado ou sujo.	Posto assumido Com uniforme Incompleto e/ou equipamentos essenciais faltando.	

4	<b>Possuir qualidade de interação com o público, urbanidade, sociabilidade e transmissão de confiança, priorizando o atendimento adequado às pessoas com deficiência.</b>	Qualidade na interação com o público, no tratamento com urbanidade e sociabilidade e transmissão de confiança.	Falha na interação com o público.	Ausência de interação com o público, de urbanidade e sociabilidade.	
5	<b>Respeitar as proibições de acesso aos locais restritos, salvo em casos de real emergência ou orientação da Contratante;</b>	Respeitou as proibições de acesso aos locais Restritos.	Acessou, por falta de conhecimento, os locais restritos sem real emergência ou orientação.	Acessou locais restritos sem real emergência ou orientação.	
6	<b>Manter o Posto de trabalho em perfeitas condições de limpeza e higiene;</b>	Posto de trabalho mantido em condições de limpeza e higiene.	Posto de trabalho parcialmente desorganizado.	Posto de trabalho não mantido em condições de limpeza e higiene.	
7	<b>Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para prestação dos serviços, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas estranhas às próprias atribuições.</b>	Manteve-se no Posto de trabalho.	Ausentou-se do Posto para atender chamados ou cumprir tarefas estranhas às próprias atribuições.	Abandonou o Posto sem autorização.	
8	<b>Comunicar imediatamente à Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante.</b>	Comunicou todo acontecimento irregular.	Não comunicou o acontecimento irregular.	Não comunicou o acontecimento irregular e houve prejuízo para o patrimônio protegido.	

9	<b>Repassar, quando de sua rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.</b>	Repassou integralmente todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia.	Repassou parcialmente as orientações recebidas e em vigor, bem como de eventual anomalia, trazendo prejuízo na prestação dos serviços.	Não repassou as orientações recebidas e em vigor, bem como de eventual anomalia, trazendo prejuízo na prestação dos serviços.	
10	<b>Proteger o patrimônio, bens móveis e imóvel, e zelar pela integridade física dos empregados, Conselheiros e usuários da Administração contra ação de terceiros.</b>	Protegeu o patrimônio e zelou pela integridade física das pessoas.	Negligenciou a proteção do patrimônio e deixou de zelar pela integridade física das pessoas.	Não protegeu o patrimônio nem zelou pela Integridade física das pessoas, ocorrendo prejuízo à Administração, Empregados, Conselheiros ou usuários.	
11	<b>Adotar, em caso de ameaças internas e externas, as orientações repassadas pela Contratante, a fim de manter a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.</b>	Adotou todas as orientações Repassadas pela contratante em caso de ameaças.	Adotou medidas diferentes das orientações repassadas pela contratante, mas não teve prejuízo à incolumidade física e integridade do patrimônio.	Adotou medidas inadequadas e teve prejuízo à incolumidade física e integridade do patrimônio.	
12	<b>Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.</b>	Somente ingressou pessoas previamente autorizadas e identificadas nas instalações.	Solicitou posteriormente a autorização para o ingresso de pessoas nas instalações.	Negligenciou ou permitiu entrada de pessoas não autorizadas nas instalações.	
13	<b>Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes, pedintes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.</b>	Não entrou nenhum vendedor, ambulante, pedinte e assemelhados sem autorização prévia.	Solicitou posteriormente a autorização de ingresso de vendedor, ambulante, pedinte e assemelhados.	Negligenciou ou permitiu a entrada de vendedor, ambulante, pedinte e assemelhados sem autorização.	

14	<b>Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.</b>	Proibiu a atividade comercial junto ao posto.	Negligenciou acerca da atividade comercial realizada junto ao posto.	Autorizou indevidamente a realização de Atividade comercial realizada junto ao posto.	
15	<b>Comunicar imediatamente à Contratante a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações do Edifício, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;</b>	Comunicou imediatamente a existência de aglomeração, permanência de pessoas suspeitas.	Comunicou tardiamente a existência de aglomeração e permanência de pessoas, de tal forma que a situação já estava agravada.	Não comunicou a existência de aglomeração e permanência de pessoas, ocorrendo prejuízo à integridade do patrimônio e incolumidade das pessoas.	
16	<b>Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, a placa do veículo e outras informações, além de controlar o fluxo de veículos autorizados a estacionar nas áreas interna/externa mantendo sempre o portão eletrônico fechado.</b>	Fiscalizou, identificou e controlou o fluxo de veículos.	Negligenciou a entrada e saída de veículos.	Permitiu a entrada e saída de veículos não autorizados, causando prejuízo à Administração.	
17	<b>Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando, caso solicitado, as informações necessárias em documento próprio.</b>	Controlou o fluxo de veículos e pessoas.	Negligenciou a entrada e saída de veículos e pessoas.	Não controlou o fluxo de veículos e pessoas.	

18	<b>Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade do CRM-ES, só serão liberados mediante autorização da Administração. Os bens de terceiros deverão ter sua entrada e saída registrada e autorizada;</b>	Controlou devidamente o fluxo de materiais e equipamentos.	Negligenciou o fluxo de materiais e equipamentos.	Permitiu indevidamente a entrada e saída de materiais e equipamentos sem autorização.
19	<b>Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados, Conselheiros ou de terceiros.</b>	Proibiu a guarda de objetos estranhos.	Negligenciou a guarda de objetos Estranhos.	Autorizou indevidamente a guarda de objetos estranhos.
20	<b>Realizar rondas periódicas, conforme orientações repassadas pela Contratante, com exceção daqueles que exercem suas atividades na guarita, verificando as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;</b>	Realizou as rondas periódicas, conforme orientações da Contratante	Deixou de realizar parte da ronda orientada pela Contratante	Não realizou a ronda periódica solicitada sem justificativa

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação do serviço = Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4"

<b>QUADRO-RESUMO AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Critério (Faixas de Pontuação)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Avaliação</b>
<b>1 - Ocorrência sobre uso do Uniforme e</b>	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	

<b>Equipamento</b>	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências ou mais	0	
<b>2- Solicitações da contratante</b>	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 respostas com atraso	0	
<b>3- Direitos trabalhistas</b>	Sem ocorrências	20	
	Uma ou mais ocorrências	0	
<b>4- Avaliação dos serviços prestados</b>	Conforme resultados da Planilha de Avaliação	0 - 60	
<b>Pontuação total do serviço</b>			

Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

<b>Pontuação do serviço</b>	<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	<b>Pontuação de qualidade da ordem de serviço</b>
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,9
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

**Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]**



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 22/04/2025, às 15:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2397945** e o código CRC **ED2AB89D**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira | CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.8.000005669-8 | data de inclusão: 22/04/2025





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MINUTA DE CONTRATO

Vitória, 22 de abril de 2025

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO



#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Administrativo CRM-ES nº 047/2024 – Processo Eletrônico Nº SEI 24.8.000005669-8

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, autarquia federal fiscalizadora do exercício ético-profissional da Medicina, criada pelo Decreto-Lei nº 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizada pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.300.999/0001-18, com sede na Rua Professora Emília Franklin Mululo nº 228, ed. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato: presidencia@crm-es.org.br, neste ato representado por seu Presidente, **FERNANDO AVELAR TONELLI**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-ES sob o nº 7903, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida em: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório CRM/ES nº 047/2024 – Processo SEI nº 24.8.000005669-8 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico CRM-ES 90.013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Posto de Vigilância Armada 12h diurnas - 07 dias por semana, inclusive feriados- Das 06:00 às 18:00hs - com intervalo intrajornada - Escala 12hx36h.	24015	Posto	1	R\$	R\$
2	Posto de Vigilância Armada 12h noturnas - 07 dias por semana, inclusive feriados- Das 18:00 às 06:00hs - com intervalo intrajornada - Escala 12hx36h	24015	Posto	1	R\$	R\$
<b>TOTAL GRUPO 01</b>				<b>2</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois anos) contados do dia 25/07/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

4.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal

(Cadin).

4.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

8.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### I. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

10.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### .. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

11.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

11.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

11.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

11.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

11.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

11.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

11.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30(trinta) dias;

11.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

12.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

12.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

12.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

12.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas

melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

12.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

12.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

12.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

12.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

12.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

12.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

12.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

12.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

12.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

12.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

12.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

12.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra,

até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

#### **i. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

13.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **ii. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **iii. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## i. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## j. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.9.3. Das indenizações e multas.

17.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

17.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

17.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

17.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

17.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

17.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

17.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

17.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

#### **I. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **I. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**D . 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento de 2024. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.37.003 - VIGILÂNCIA EM GERAL.

**L . 15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **I. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

i. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

l. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

i. 19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória no Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, XX de xxxx de 2025.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Representante Legal da CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante Legal do CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

- 1 - XXXXXXXXXXXXXXXX
- 2 - XXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 22/04/2025, às 15:32, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2397967** e o código CRC **BBE00105**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira | CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.8.000005669-8 | data de inclusão: 22/04/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROPOSTA DE PREÇOS

Vitória, 22 de abril de 2025

### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**(\*) Obrigatoriamente, a proposta de preços deverá ser encaminhada juntamente com as planilhas de formação de preços, Anexo VI deste Edital**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES Nº. 90.013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRM-ES Nº 047/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI  
24.8.000005669-8

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação Pregão Eletrônico CRM-ES Nº 90.013/2025 e seus Anexos, vimos apresentar a(o) Pregoeiro(a) nossa Proposta de Preço, observadas todas as estipulações do correspondente Edital e seus Anexos; asseverando que:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Posto de Vigilância Armada 12h diurnas - 07 dias por semana, inclusive feriados- Das 06:00 às 18:00hs - com intervalo intrajornada - Escala 12hx36h.	24015	Posto	1	R\$	R\$

2	Posto de Vigilância Armada 12h noturnas - 07 dias por semana, inclusive feriados- Das 18:00 às 06:00hs - com intervalo intrajornada - Escala 12hx36h	24015	Posto	1	R\$	R\$
<b>TOTAL GRUPO 01</b>				<b>2</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

com Sede à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão Eletrônico CRM/ES Nº 90.013/2025, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

(Preço da proposta por extenso:

( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ )

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Representante Legal**

**De acordo com o que preceitua o Edital da presente Licitação:**

**6.23. O licitante DEVERÁ entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:**

**6.23.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade**

econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

6.23.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

6.23.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### 6.23.4 ANEXO VI - Planilhas de Formação de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 22/04/2025, às 15:33, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2397988** e o código CRC **204B4329**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |  
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.8.000005669-8 | data de inclusão: 22/04/2025

**PLANILHA VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

**Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço		Valor Proposto por Empregado	Quantidade de empregados por Posto	Valor proposto por Posto	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço
I	VIGILANTE DIURNO	R\$ -	2	R\$ -	1	R\$ -
II	VIGILANTE NOTURNO	#REF!	2	#REF!	2	#REF!
<b>Valor Mensal da Proposta</b>				<b>#REF!</b>		

**Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

A	<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>	#REF!
B	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	#REF!

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2025-2026 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE VIGILÂNCIA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilância Diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Unidade de Medida	Posto
4	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	2
5	Categoria Profissional	Vigilante
6	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base	-
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		R\$ -

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário		-
B	Adicional de Férias		-
<b>Total</b>		R\$	-

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SEMANA - SEMAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>		0,00%	R\$ -

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio-Refeição		-
C	Auxílio Alimentação - Cesta Básica		-
D	Assistência Médica e Familiar		-
E	Combate a Vigilância Clandestina		-
F	Seguro de Vida		-
G	Contribuição Patronal para Telemedicina Familiar		-
H	Auxílio Familiar ao Trabalhador		-
I	Assistência Odontológica		-
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>Total</b>		R\$ -

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3 Provisão para Rescisão		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>		0,00%	R\$ -

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1 Ausências Legais		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Licença-Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre ausências legais	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>		0,00%	R\$ -

**Submódulo 4.2 - Intrajornada**

4.2 Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
<b>Total</b>		R\$ -

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,00%	R\$ -
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>		0,00%	R\$ -

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais / Equipamentos	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		R\$ -

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,00%	R\$ -
C.2	Tributos Federais (COFINS)	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>		0,00%	R\$ -

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
<b>Valor Total por Empregado</b>		R\$ -

Valor da Hora extra	R\$ -
Valor Horista	R\$ -

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2025-2026 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE VIGILÂNCIA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilância Noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Unidade de Medida	Posto
4	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	2
5	Categoria Profissional	Vigilante
6	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ --
C	Adicional de Insalubridade	R\$ --
D	Adicional Noturno	R\$ --
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ --
F	Outros (especificar)	R\$ --
G	Outros (especificar)	R\$ --
<b>Total</b>		R\$ --

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Total</b>			R\$ --

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ --
B	Salário Educação	0,00%	R\$ --
C	SAT	0,00%	R\$ --
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ --
E	SENAC - SENAR	0,00%	R\$ --
F	SEBRAE	0,00%	R\$ --
G	INCRÁ	0,00%	R\$ --
H	FGTS	0,00%	R\$ --
<b>Total</b>		0,00%	R\$ --

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ --
B	Auxílio-Refeição		
C	Auxílio Alimentação - Cesta Básica		
D	Assistência Médica e Familiar		
E	Combate a Vigilância Clandestina		
F	Seguro de Vida,		
G	Contribuição Patronal para Telemedicina Familiar		
H	Auxílio Familiar ao Trabalhador		
I	Assistência Odontológica		
<b>Total</b>		R\$ --	R\$ --

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ --
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ --
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ --
<b>Total</b>		R\$ --

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3 Provisão para Rescisão		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ --
B	Incidência de FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ --
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ --
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ --
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ --
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ --
<b>Total</b>		0,00%	R\$ --

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1 Ausências Legais		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto	0,00%	R\$ --
B	Ausências Legais	0,00%	R\$ --
C	Licença-Paternidade	0,00%	R\$ --
D	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ --
E	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ --
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre ausências legais	0,00%	R\$ --
<b>Total</b>		0,00%	R\$ --

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

4.2 Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ --
<b>Total</b>		R\$ --

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,00%	R\$ --
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ --
<b>Total</b>		0,00%	R\$ --

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ --
B	Materiais / Equipamentos	R\$ --
C	Outros (especificar)	R\$ --
<b>Total</b>		R\$ --

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ --
B	Lucro	0,00%	R\$ --
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,00%	R\$ --
C.2	Tributos Federais (COFINS)	0,00%	R\$ --
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$ --
<b>Total</b>			R\$ --

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ --
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ --
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ --
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ --
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ --
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		R\$ --
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ --
<b>Valor Total por Empregado</b>		R\$ --

	Valor da Hora extra	R\$ --
	Valor Horaista	R\$ --

UNIFORMES					
DESCRIÇÃO	Vida Útil (meses)	Qtde por vigilante	Valor Unitário	Custo Total	Custo Mensal
	A	B	C	D=BxC	E=D/A
Bonê com emblema da empresa contratada.	12	2		R\$0,00	0
Calça comprida no mesmo material da camisa.	12	3		R\$0,00	R\$0,00
Camisa de manga curta, com emblema da empresa	12	3		R\$0,00	R\$0,00
Capa de Chuva	12	1		R\$0,00	R\$0,00
Cinto com fivela	12	1		R\$0,00	R\$0,00
Coturno em couro, cor preta, antiderrapante, cano médio, resistente, confortável e antibactericida	12	2		R\$0,00	R\$0,00
Crachá de identificação do vigilante, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia colorida em 3x4 e validade	12	1		R\$0,00	R\$0,00
Par de meias.	12	4		R\$0,00	R\$0,00
Jaqueta para frio com emblema da empresa	12	1		R\$0,00	R\$0,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$0,00</b>

EQUIPAMENTOS						
DESCRIÇÃO	Vida Útil (meses)	Qtde	Valor Unitário	Custo Total	Qtde de Vigilantes	Custo Mensal
	A	B	C	D=BxC	E	F=D/A
Revólver, calibre 38, de 6 tiros	120	1		0	4	0
Munição nova e de primeiro uso, calibre 38, embalagem com 6	6	1		0	4	0
Colete balístico com coldre acoplado, mínimo nível II-A (capa de colete + painel balístico).	60	1			4	0
Cinto de guarnição	30	1		0	4	0
Rádio comunicador portátil, recarregável, com alcance mínimo de 25 km, homologado pela Anatel (ou celular)	30	1			4	0
Lanterna tática, com fecho de luz no mínimo de 60m	36	1			4	0
Apito preto com cordão individualizado	30	2			4	0
Livro de Ocorrência, tamanho aproximado - A4	20	1			4	0
Bastão ou outro equipamento próprio para ronda eletrônica e buttons	60	1			4	0
Par de algemas	48	1		0	4	0
<b>TOTAL</b>						<b>R\$0,00</b>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECLARAÇÃO

Vitória, 22 de abril de 2025

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 047/2024**  
**PROCESSO SEI CRM-ES 24.8.000005669-8**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., estabelecida no endereço ....., na Cidade de ....., Estado ....., possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

<b>Nome do Órgão/ Empresa</b>	<b>Endereço/telefone do Órgão/Empresa</b>	<b>Vigência do Contrato</b>	<b>Valor mensal do Contrato</b>	<b>Valor anual do Contrato</b>	<b>Valor total do contrato*</b> (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)
<b>TOTAL</b>					

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN 05/2017:

**a)** A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado)

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$

**JUSTIFICATIVAS:**

Vitória/ES, / /

### Assinatura e carimbo do emissor



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 22/04/2025, às 15:35, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2398039** e o código CRC **67673019**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |  
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.8.000005669-8 | data de inclusão: 22/04/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECLARAÇÃO

Vitória, 22 de abril de 2025

### ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 047/2024  
PROCESSO SEI CRM-ES 24.8.000005669-8**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

Que já possui ou providenciará a instalação de escritório de representação no município de (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana) no Estado do Espírito Santo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO oriundo deste certame, com estrutura mínima de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível à realização do objeto da presente licitação, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários da CONTRATADA.

Local/xx DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 22/04/2025, às 15:36, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2398050** e o código CRC **6E5F09C8**.

